77

ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.054, DE 5 DE OUTUBRO DE 1963.

Autoriza a construção de um Grupo Municipal no Distrito de Morena, Rio Arapiuns.

A Câmara Municipal de Santarém, estatuí e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na localidade de Morena, Rio Arapiuns, uma escola Municipal, com quatro salas, de madeira de lei, podendo para êste fim dispôr da quantia de Cr$800.000,00 / (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), o que correrá à conta dos recursos financeiros do Município, no exercício de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida, assim e inteiramente como nela se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 5 de outubro de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaría e na porta do Mercado Municipal aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão

/hs